

Despacho n.º 391/2016

Na sequência da deliberação que incidiu sobre a Proposta n.º 394/2016, foi remetido convite com vista à contratação de prestador de serviços de apoio ao ensino pré-escolar na Freguesia de Alvalade – Escola Básica D. Luís da Cunha.

Débora Filipa Saraiva de Almeida, portadora do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] apresentou proposta no prazo estipulado no convite, bem como a declaração de aceitação integral e sem reservas do caderno de encargos, e preenche todos os requisitos.

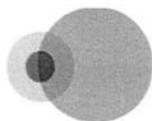
De acordo a proposta apresentada, a contrapartida financeira mensal será de 714,70 euros (setecentos e catorze euros e setenta cêntimos) mensais, no valor contratual total de € 8.576,40 (oito mil e quinhentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Para efeitos do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, a prestação de caução não é exigível, considerando que o valor do presente contrato é inferior a € 200.000,00.

O presente encargo tem cobertura orçamental na rubrica 01.01.07.00.00 da Orgânica 06.00.00, do Orçamento para 2017 e o procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Foi emitido para os devidos efeitos legais documento de compromisso, ora anexo.

Por via do Despacho 55/2014, de 23 de outubro de 2014, foi a signatária designada como substituta legal do Presidente nas suas ausências e impedimentos, designadamente para executar as competências por lei ou ato de delegação que lhe foram atribuídas, em caso de urgência.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para proceder à adjudicação no âmbito do presente procedimento é a Junta de Freguesia de Alvalade, devendo, desse modo, o presente despacho ser submetido àquele órgão para ratificação.

Pelo exposto, determino:

1. A adjudicação e autorização da celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos e com os fundamentos propostos, bem como a realização da despesa correspondente, nos termos do artigo 73.º, conjugado com o artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos e com o caderno de encargos;
2. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;
3. Submeter o presente despacho a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 30 de dezembro de 2016

A Vogal, em substituição do Presidente

Rosa Lourenço

(Despacho 55/2014, de 23 de outubro)

CONTRATO N.º [•]/2016

Aos [•] dias do mês de [•] do ano de dois mil e dezasseis, no edifício da sede da JFA-Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco, segundo andar, em Lisboa (1700-112 LISBOA), é celebrado o presente contrato de *“Prestação/Aquisição de serviços de apoio ao ensino pré-escolar na Freguesia de Alvalade – Escola Básica D. Luís da Cunha”*, em regime de avença, entre os seguintes Outorgantes: -----

Entre -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: André Moz Caldas, com domicílio profissional na morada acima indicada, em Lisboa, na qualidade de Presidente, que outorga em representação da JFA-Junta de Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva nº 510 832 806, no uso de competências previstas nos números 1 e 3 do artigo 106.º do CCP-Código dos Contratos Públicos, -----

e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Débora Filipa Saraiva de Almeida, portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], com o NIF [REDACTED] residente na [REDACTED] -----

Celebra-se, na sequência do procedimento de AJUSTE DIRETO Nº 75/AJ/JFA/2016, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e da alínea e) do nº 2, do art.16º, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.27º, ambos do CCP, o presente contrato de aquisição de serviços de apoio ao ensino pré-escolar na Freguesia de Alvalade – Escola Básica D. Luís da Cunha, em regime de avença de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 2 do art.10º da LGTFP-Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 35/2014, de 20/06 que entrou em vigor a 01/08/2014, ao qual se obrigam nos termos da proposta da Segunda Outorgante e do convite à apresentação da proposta, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, sendo o despacho n.º 391/2016, relativo à decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, datado de 30/12/2016 e proferido pela Vogal Rosa Lourenço, em substituição do Presidente da JFA. -----

17

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A **Freguesia de Alvalade**, na qualidade de **entidade pública contratante**, adjudica ao Segundo Outorgante, a execução de serviços de apoio ao ensino pré-escolar na Freguesia de Alvalade – Escola Básica D. Luís da Cunha, como objeto do presente **contrato de prestação de serviços, em regime de avença**, na sequência de um procedimento por **ajuste direto** autorizado por **Deliberação do Órgão Executivo da PRIMEIRA OUTORGANTE**, datada de **19/12/2016**, devendo o **SEGUNDO OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações que se mostrem necessárias à boa e correta execução do contrato. -----

Cláusula Segunda – Modo de Prestação dos Serviços -----

O **SEGUNDO OUTORGANTE** prestará os seus serviços em **regime de exercício de profissão liberal**, sem sujeição quer à disciplina, quer à direcção hierárquica, quer ainda a horário de trabalho. -----

Cláusula Terceira - Valor Contratual -----

1. O valor contratual total é de **€ 8.576,40 (oito mil e quinhentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos)**, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.---

2. O valor indicado no número anterior é repartido em **12 prestações sucessivas mensais** no montante de € 714,70 (setecentos e catorze euros e setenta cêntimos), **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, que constitui a **retribuição certa mensal**. -----

3. A despesa fixada no número 1 comporta **encargos financeiros** para o ano de 2017. -----

Cláusula Quarta – Dispensa de Caução -----

Não é devida caução, nos termos do **n.º 2 do artigo 88.º do CCP-Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29/01 e alterações subsequentes.-----

Cláusula Quinta – Prazo de Execução -----

1. A prestação de serviços, em regime de avença, objeto do presente contrato, tem início a **01/01/2017** e terminando a **31/12/2017**. -----

2. O presente contrato não pode ser prorrogado para além do final do prazo fixado no número anterior, sem prejuízo da celebração de um novo com o mesmo ou diferente objeto. -----

Cláusula Sexta – Pagamentos e faturas -----

1. Há lugar à emissão de fatura no dia 15 de cada mês a que diz respeito, a qual deve ser apresentada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** nos serviços de contabilidade da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

2. O prazo máximo de pagamento de cada fatura é de **15 dias** contados da data da respectiva receção por parte dos serviços da **PRIMEIRA OUTORGANTE** identificados no número anterior. -----

3. A fatura deve conter e identificar os seguintes elementos : -----

- JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE -----
- NÚMERO DO CONTRATO; -----
- NÚMERO DO COMPROMISSO e -----
- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVENÇA PRESTADOS E DO MÊS A QUE DIZEM RESPEITO. -----

Cláusula Sétima – Extinção do contrato -----

São causas de extinção do presente contrato as seguintes : -----

- a) o respetivo **cumprimento até ao final do prazo**, a **impossibilidade definitiva**, bem como todas as restantes **causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil** ; -----
- b) a **revogação**, nos termos do fixado no **art.331º do CCP** ; -----
- c) a **resolução**, nos termos do disposto nos **arts.332º-335º do CCP**, -----

75

d) e a **cessação** por qualquer das partes, que pode ter lugar a todo o tempo, desde que com aviso prévio de 30 dias e sem obrigação de indemnizar.-----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona - Exemplares -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O **encargo total** que resulta para a Freguesia de Alvalade tem **cabimento** na **rubrica** 01.01.07.00.00, orgânica 06.00.00 do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 35 e **documento de compromisso** n.º 88. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original - cfr. n.º 3 do art.32º do Decreto-Lei nº 73/2014, de 13/05 : -----

- Cópia da **certidão do registo criminal** da **Segunda Outorgante**,; -----

- Cópia da **declaração da Segurança Social**, que comprova a regularidade da situação da **Segunda Outorgante**, relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, -----

- Cópia da **declaração da AT-administração tributária e aduaneira**, que comprova a regularidade da **Segunda Outorgante**, relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal. -----

π

- e Cópia da **declaração conforme modelo** constante do **Anexo II ao CCP-Código** dos Contratos Públicos, assinada pelo **Segundo Outorgante**. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,



FREGUESIA DE ALVALADE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 88

Ano: 2017

Data Registo: 01-01-2017

Mês (a): janeiro

Nº Proposta:

Data Documento: 01-01-2017

Fornecedor: Debora Filipa Saraiva de Almeida

NIF: 272866423

Descrição: Aquisição de serviços de apoio ao ensino pré-escolar na Freguesia de Alvalade - Escola Básica D. Luí

Orçamento para o ano de 2017

1	Fundos disponíveis (b)	3.235.564,52
2	Compromissos assumidos (c)	1.064.428,22
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	2.171.136,30
4	Compromisso n.º 88 relativo À despesa em análise (d)	714,70
5 = 3 - 4	Saldo Residual	2.170.421,60

Valor do Compromisso relativo a Meses Posteriores: 7.861,70

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 30-12-2016

Assinatura do Responsável